

GRAU DE FORMALIDADE E DIREITOS TRABALHISTAS: UMA ANÁLISE DOS EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS NO BRASIL

Daniel Nogueira Silva¹; Sylvio Antonio Kappes²

Resumo: Os Empreendimentos Solidários são um importante instrumento para a garantia de condições de vida e sustento para uma parte significativa de trabalhadores no Brasil. Diante da dinâmica excludente do capitalismo, a economia solidária torna-se uma importante alternativa para os desempregados e indivíduos que não conseguem se inserir no mercado de trabalho convencional. Contudo, apesar desses avanços, muitos empreendimentos solidários ainda enfrentam problemas para garantir o acesso aos direitos trabalhistas dos seus participantes. Diante disso, e tomando como base os resultados do Segundo Mapeamento dos Empreendimentos Solidários realizado entre 2009 e 2013, o presente trabalho tem como objetivo apresentar uma breve discussão sobre as condições de trabalho nos empreendimentos solidários, tomando como referência o nível de informalidade e o acesso a direitos trabalhistas. Os resultados indicam que uma parcela considerável dos empreendimentos solidários é informal e enfrentam dificuldades em fornecer direitos trabalhistas mínimos para os seus participantes, o que impõe grandes desafios para que a economia solidária se firme como alternativa para a produção capitalista.

Palavras-Chaves: Empreendimentos Solidários; Informalidade; Direitos Trabalhistas.

1 INTRODUÇÃO

A luta dos trabalhadores contra o capital remete as origens do capitalismo (HOBBSBAWN, 2015). A economia solidária também faz parte dessa luta, contribuindo para construir alternativas para além da relação capital/trabalho. Contudo, semelhante a essas outras experiências de luta (como o movimento sindical, político partidário e outros movimentos sociais), ela também apresenta diversas dificuldades na sua prática cotidiana, que se materializa em diversas contradições. Nesse sentido, para contribuir na discussão dos limites e possibilidades da economia solidária, o presente trabalho tem como objetivo analisar o perfil dos empreendimentos solidários no Brasil e seus associados, focando especialmente no grau de formalidade desses empreendimentos e nos direitos trabalhistas de seus participantes.

O termo “Economia Solidária” é utilizado por diversos autores em perspectivas variadas (SINGER, 2003). Segundo Laville e Gaiger (2009, p. 162), suas diversas acepções “giram ao redor da ideia de solidariedade, em contraste com o individualismo utilitarista que caracteriza o comportamento econômico predominante nas sociedades de mercado”. Segundo esses autores, o termo surgiu na década de 1990, para caracterizar a emergência de um conjunto de atividades econômicas baseadas nos princípios da

1 Doutorando em Economia do Desenvolvimento - UFRGS. E-mail: ddaniel.ns@gmail.com

2 Mestrando em Economia do Desenvolvimento - UFRGS. E-mail: sylviokappes@gmail.com

cooperação, autonomia, corresponsabilidade, reciprocidade, gestão democrática, entre outros valores baseados na igualdade. Essas atividades podem assumir os mais variados formatos, sendo que no Brasil as suas principais formas são: as cooperativas de produção e comercialização, os clubes de troca, os sistemas de comércio justo e as associações de mulheres (MILLER, 2010). Em comum, todos zelam pela primazia da solidariedade sobre o interesse individual e o ganho material. Wilpert (2007) afirma que a economia solidária também pode ser chamada de "popular economy" ou "an economy of the people".

O crescimento da economia solidária no Brasil ocorreu principalmente na década de 1990 como resposta às mudanças ocorridas no mercado de trabalho. As políticas neoliberais iniciadas ainda no governo Fernando de Collor (1990-1992) e aprofundadas no período Fernando Henrique Cardoso (1994-2002) foram os principais responsáveis pelas transformações nas relações de trabalho (FILGUEIRAS, 2000). Durante toda a década de 1990 houve uma piora nas condições de vida dos trabalhadores refletidas através do aumento da flexibilização das leis trabalhistas, da terceirização, do desemprego e da informalidade. Como resposta a esse processo, muitos trabalhadores excluídos do sistema produtivo foram se organizando em formas de trabalho baseados nos princípios da autogestão e da solidariedade. Apesar da significativa melhora de vida dos trabalhadores que passaram a participar dessas formas de organização que vão para além da relação capital/trabalho, várias pesquisas apontam que muitos desses empreendimentos não conseguem garantir condições de trabalho decentes³ para os seus participantes (SCHIOCHET, SILVA, 2013).

Nesse sentido, o presente trabalho apresenta uma breve discussão sobre as condições de trabalho nos empreendimentos solidários, tomando como referência o nível de informalidade e o acesso a direitos trabalhistas. A análise dos dados referentes aos empreendimentos de economia solidária (EES) é feita, principalmente, com base no Segundo Mapeamento Nacional de Empreendimentos Solidários no Brasil, realizado entre 2009 e 2013. A pesquisa foi organizada pela Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES) e deu continuidade ao primeiro mapeamento realizado em 2007. Entre os seus principais objetivos, segundo Gaiger et. al. (2013, p.21), um deles é "[...] identificar e caracterizar a Economia solidária no Brasil [...]" de modo a prover informações para os pesquisadores dessa área e os formuladores de políticas econômicas. Além dos dados do mapeamento de 2013 feitas com os empreendimentos solidários, também é usado neste trabalho alguns resultados da pesquisa por amostra realizada entre os membros

³ De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), Trabalho Decente é um trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna. Sendo assim, ele é fundamental para, entre outras coisas, a superação da pobreza e a redução das desigualdades sociais (GIORGION, 2013).

associados dos EES. Diferente do 1º e 2º mapeamento, em que as perguntas são dirigidas aos empreendimentos, a pesquisa amostral entrevistou diretamente os membros associados dos EES, com objetivo de conhecer o perfil dos integrantes e avaliar as mudanças provocadas pela participação nos empreendimentos⁴.

Para alcançar seus objetivos, além desta introdução e a conclusão em que são sintetizados os principais argumentos do trabalho, este artigo possui mais duas seções. Na primeira é apresentado os dados sobre a informalidade dos empreendimentos solidários e as possíveis causas para a sua ocorrência. Na segunda seção, são apresentados os dados sobre os direitos trabalhistas que os participantes dos empreendimentos solidários têm acesso.

2 INFORMALIDADE DOS EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS

A informalidade é um dos principais problemas enfrentados pelos trabalhadores no mercado de trabalho. Ele se caracteriza pela falta de regulamentação do trabalhador, o que reflete na ausência de direitos trabalhistas e outras formas de precarização. Contudo, quando se trata da informalidade, não são apenas os trabalhadores que a enfrentam. Muitas empresas, principalmente as pequenas e aquelas de natureza familiar, diante das dificuldades burocráticas, tributárias, entre outras, acabam atuando também na informalidade. Assim, ao tratar de informalidade é possível se referir tanto a condição dos trabalhadores quanto a condição da empresa, separadamente ou de forma simultânea.

Quando se aborda a informalidade dentro da economia solidária, ela também ocorre dessas duas formas: entre os trabalhadores ou nos empreendimentos (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION - ILO, 2014). O que diz respeito à condição de informalidade do trabalhador será apresentado na próxima seção, em que é discutido o acesso aos direitos trabalhistas por parte dos indivíduos que participam dos empreendimentos solidários. Na presente seção, o intuito é apresentar um retrato da dimensão da informalidade dos empreendimentos e as suas possíveis causas.

Apesar da importante contribuição que a Economia Solidária desempenha para o aumento da formalização no mercado de trabalho, como aponta o documento da ILO (2011), os dados para o Brasil sobre as formas de organização do EES revelam que existe um elevado número de empreendimentos solidários informais. A pesquisa feita no segundo mapeamento classifica os EES em quatro formas de organização, são eles: grupo informal, associação, cooperativa e sociedade mercantil. De acordo com os dados pesquisados, a forma predominante de organização é a associação, com praticamente

⁴Cabe destacar que a metodologia da pesquisa permite em vários momentos que mais de uma resposta seja dada para a mesma questão. Com isso, em vários momentos, o somatório das respostas que são dadas no questionário não corresponde a 100%.

60% dos empreendimentos, seguida dos grupos informais, com 30,54%. Esse último grupo é formado pelos empreendimentos que não possuem nenhum tipo de registro formal junto aos órgãos públicos. Na forma de cooperativas estão 8,83% dos EES, enquanto sociedades mercantis são menos de 1%.

Esse elevado número de grupos informais acaba sendo um problema grave para os empreendimentos, especialmente, porque dificulta o acesso a recursos públicos ou empréstimos privados, limitando a capacidade de crescimento dessas entidades (GAIGER, 2013). A existência de vários empreendimentos organizados dessa forma indica que muitos dos trabalhadores que fazem parte desses empreendimentos deixam de estar na situação de desempregados ao entrar na economia solidária, mas continuam tendo condições ruins de trabalho, principalmente no que diz respeito aos direitos e garantias trabalhistas. Isso fica ainda mais claro quando se analisa as motivações que levam os empreendimentos a serem criados.

Tratando dos motivos que levam a organização dos Empreendimentos Solidários, de acordo com os dados da pesquisa, as principais motivações apontadas para que o EES fosse criado foram: ser uma fonte complementar de renda (48,83%), alternativa ao desemprego (46,2%), obtenção de maiores ganhos com empreendimentos associativos (42,98%) e participarem de uma atividade em que todos são donos (40,71%)⁵. O fato de quase metade dos empreendimentos solidários serem criados motivados pela ausência de alternativas de trabalho, também se confirma na pesquisa por amostra, que é direcionada aos participantes do empreendimento. Nela, 41,86% dos entrevistados afirmaram que um dos motivos que pesaram para que eles entrassem em um EES foi para sair do desemprego. Este mesmo motivo é importante quando os sócios (as) são questionados quanto aos fatores que pesam para a sua permanência no EES, com 46,77% afirmando ser para evitar o desemprego.

Cabe destacar, que dos empreendimentos que informaram que a sua motivação para criação do EES era para ser uma alternativa ao desemprego, 38% estavam organizados como grupos informais. Dados parecidos se observam quando se analisa os empreendimentos criados com a motivação de conseguir uma fonte complementar de renda. Nesse último caso, são 38,04% aqueles que estão na forma de grupos informais.

Segundo Gaiger e et. al. (2014), os empreendimentos informais são aqueles que apresentam as relações econômicas mais precárias, relacionados, principalmente, ao

⁵ Além dessas motivações, existem também as opções: atuação profissional em atividade econômica específica (14,35%), condição exigida para ter acesso a financiamento (20,96%), recuperação de empresa privada que faliu (3,05%), motivação social filantrópica (19,29%), desenvolvimento comunitário de capacidades e potencialidades (28,65%), alternativa organizativa (16,03%), incentivo de política pública (15,80%), fortalecimento de grupo étnico (9,70%), produção ou comercialização de produtos orgânicos (8,15%) e outros.

desemprego e à insuficiência de renda. Outra consideração importante sobre a condição dos trabalhadores é o fato de muitos sócios terem o EES como uma fonte complementar de renda. Essa resposta indica que parte dessas pessoas trabalha em outros espaços, submetendo-se assim a jornadas duplas de trabalho. Na pesquisa amostral, 42,75% dos entrevistados informaram que no último ano trabalharam em alguma atividade fora do EES. Desses, 34,12% continuavam trabalhando no momento da entrevista e 8,63% não estavam trabalhando no momento. No caso das mulheres, por terem que se dedicar ao cuidado do lar e dos filhos, essa dupla jornada de trabalho torna-se muitas vezes tripla. Segundo os dados amostrais, 88,3% das mulheres dividem as atividades nos EES com atividades domésticas de cozinhar, lavar e limpar a casa; 75,5% cuidam de filhos menores e/ou dependentes.

Segundo o ILO (2014), um dos motivos que levam ao grande número de empreendimentos informais dentro da economia solidária é que, em geral, os ramos de atividade que a ES se insere já atuam de modo informal. Apesar de algumas experiências solidárias alcançarem êxito no processo de formalização, em muitos casos, mesmo os trabalhadores ser organizando dentro de estruturas solidárias, as atividades são mantidas dentro da informalidade, um exemplo disso são os serviços de reciclagem. Nesse caso específico, a organização na forma de cooperativas, principal forma de organização solidária dos trabalhadores no campo da reciclagem, fornece para os trabalhadores dessa área um aumento do poder de barganha, melhores condições de trabalho e organização, possibilitando que os catadores progridam para níveis mais altos na cadeia de valor da reciclagem (ILO, 2014).

3 DIREITOS TRABALHISTAS

A existência de um número elevado de empreendimentos informais, afeta diretamente o acesso dos participantes dos empreendimentos solidários aos direitos trabalhistas (ILO, 2011, 2014). Em geral, os empreendimentos informais são formados por indivíduos que não possuem seus direitos trabalhistas garantidos. Contudo, a ausência desses direitos não afeta apenas os empreendimentos informais. Os dados para o Brasil revelam que uma quantidade considerável de trabalhadores que estão nas outras formas de organização solidária não possuem as condições mínimas de direitos assegurados.

No mapeamento feito pelo SENAES, os EES são questionados sobre quais direitos trabalhistas os trabalhadores participantes do empreendimento têm acesso⁶. Nos empreendimentos voltados para a produção somente 2% dos participantes têm direito a

⁶ São eles: descanso remunerado, licença-maternidade, creche, qualificação social, equipamentos de segurança, comissão e prevenção de acidente, previdência social, plano de saúde, auxílio educação, auxílio transporte, seguro de vida ou nenhum desses.

férias remuneradas e 7,2% a previdência social. Resultados parecidos também se repetem nos empreendimentos voltados para a comercialização (6,7% e 12,6%), serviços (8,7% e 15,6%) e consumo (1,3% e 4,3%). A única exceção são os empreendimentos de poupança, em que mais de 40% dos participantes têm direito ao descanso remunerado e a previdência social. Contudo, 53% dos participantes desses empreendimentos informaram que não tinham acesso a nenhum direito trabalhista. Como é de se esperar, os demais empreendimentos apresentaram resultados ainda piores: 81,2% dos participantes nos empreendimentos de produção informaram que não tinham nenhum direito trabalhista, 77,7% nos de comercialização, 68,5% nos de serviço e 92,8% nos de consumo.

Nos empreendimentos de produção, quando questionados se as atividades conseguem remunerar os seus sócios, 68% afirmaram que sim e 32% que não. Essa dificuldade também é colocada quando questionados sobre os principais desafios dos empreendimentos. Em 74% dos EES a resposta foi gerar renda adequada aos seus sócios. Ela ocorre porque parte significativa dos empreendimentos não consegue ser viável economicamente. Do total dos EES, 37,5% afirmaram que os resultados financeiros só permitiram pagar as despesas sem ficar nenhuma sobra, sendo que em 11,34% dos EES não conseguiram receitas suficientes nem para pagar as despesas.

A tabela 1 apresenta esses resultados. Entre os diversos fatores que podem ajudar a explicar a falta de garantias trabalhistas nos EES, o primeiro é o elevado número de empreendimentos informais, como discutido na seção anterior, e o segundo é a dificuldade que esses empreendimentos possuem em serem sustentáveis economicamente. Uma parte significativa de empreendimentos não consegue fornecer condições de renda suficiente para os seus participantes viverem apenas com o dinheiro que recebem a partir da economia solidária.

Tabela 1 - Direitos Trabalhistas nos Empreendimentos Solidários

| Direito trabalhista | Produção | Comercialização | Serviços | Poupança | Consumo |
|--|-----------------|------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Descanso remunerado (incluindo férias) | 216 | 167 | 112 | 110 | 32 |
| Licença-maternidade | 572 | 101 | 91 | 102 | 46 |
| Creche ou auxílio-creche | 71 | 10 | 20 | 16 | 5 |
| Qualificação social e profissional | 1050 | 315 | 211 | 86 | 52 |
| Equipamentos de segurança | 666 | 145 | 155 | 47 | 34 |

| | | | | | |
|--|--------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| Comissão de prevenção de acidentes no trabalho | 106 | 26 | 60 | 31 | 10 |
| Previdência Social | 796 | 314 | 201 | 109 | 105 |
| Plano de saúde e/ou odontológico | 94 | 34 | 49 | 49 | 5 |
| Auxílio-educação | 103 | 27 | 26 | 21 | 3 |
| Auxílio-transporte | 217 | 193 | 79 | 30 | 14 |
| Seguro de vida e/ou seguro contra acidentes | 65 | 21 | 65 | 79 | 7 |
| Nenhum destes | 8984 | 1935 | 885 | 142 | 2290 |
| Total | 11067 | 2489 | 1292 | 268 | 2467 |

Fonte: Dados do Segundo Mapeamento Nacional da Economia Solidária

Obs.: 1) EES de troca não respondem essa questão. 2) É permitido responder mais de uma questão. A linha "Total" serve apenas como referência ao número de EES em cada atividade econômica, e não como soma dos valores da coluna.

Dentre os EES que focam sua atividade econômica na produção e comercialização, apenas em 31% os valores gerados pelo empreendimento são a fonte principal de renda dos participantes. Em 29,27% eles são apenas um complemento. Esse último dado confirma o que também aparece quando os entrevistados falam da motivação de criar e participar dos empreendimentos solidários. Como apontado no 2º mapeamento e na pesquisa amostral, a principal resposta que os entrevistados deram para justificar o seu interesse em participar do EES é para complementar as suas rendas. A parcela dos indivíduos que têm a renda recebida complementada por doações ou que fazem parte de programas sociais é de 4,75%, já os que recebem pensões ou aposentadorias é 2,2%.

Ainda nos empreendimentos de produção, quando questionados se as atividades conseguem remunerar os seus sócios, 68% afirmaram que sim e 32% que não. Essa dificuldade também é colocada quando questionados sobre os principais desafios dos empreendimentos. Em 74% dos EES a resposta principal foi gerar renda adequada aos seus sócios. Ela ocorre porque parte significativa dos empreendimentos não consegue ser viável economicamente. Do total dos EES, 37,5% afirmaram que os resultados financeiros só permitiram pagar as despesas sem ficar nenhuma sobra, sendo que 11,34% dos EES não conseguiram receitas suficientes nem para pagar as despesas.

O segundo desafio mais importante apontado pelos EES, depois de gerar receitas para os seus sócios, é viabilizar economicamente o empreendimento (67%). Essa dificuldade se reflete em diversos outros problemas enfrentados pelos EES. Quando questionados, por exemplo, se o empreendimento foi capaz de fazer investimentos nos últimos 12 meses, somente 32,27% responderam que sim. Além disso, um pouco mais da metade do total dos EES (52,55%) tiveram sobras ou excedentes no último ano. Desse

total, o principal destino dado a esses recursos foi o fundo de investimento (21,28%) e a distribuição entre os sócios (10,54%). A falta de capacidade de muitos empreendimentos gerarem recursos para os seus sócios, como apresentado anteriormente, é resultado dessa dificuldade que muitos EES possuem de serem viáveis economicamente. Nesse contexto, um dos desafios que se colocam para os empreendimentos solidários é de que maneira eles podem se consolidar como uma alternativa a produção capitalista, sendo que vários deles enfrentam problemas em serem sustentáveis economicamente.

Tomando a condição dos catadores de lixo como exemplo, Bosi (2008) destaca a condição de precariedade, manifesta na falta de direitos legais, exploração da mão de obra pelo circuito econômico de reciclagem, em que muitos desses empreendimentos solidários se encontram, apesar de reconhecer os avanços alcançados nos últimos anos. Guardadas as devidas especificidades, situações de negação de direito também ocorrem em outros tipos de empreendimentos solidários, como as cooperativas de trabalho que sofrem com tendências de tercerização, como apontado por Cacciamali, Cortés (2010) e Silva et. al. (2004).

4 CONCLUSÕES

Com base na definição usada pelo SENAES, para um empreendimento ser considerado solidário é necessário que não esteja presente uma relação entre detentores e não detentores dos meios de produção. Todos os participantes precisam participar coletivamente da gestão das atividades e da alocação dos resultados (GAIGER, ET. AL., 2014). Por se tratar de uma categoria conceitual ampla, o empreendimento solidário pode incorporar um conjunto muito diverso de práticas econômicas e sociais que se materializam através de diversas formas, como cooperativas, associações, clubes de troca, finanças, prestação de serviços, consumo solidário, comércio (CRUZ, SANTOS, 2010). O elemento que une todas essas práticas e embasa o funcionamento da economia solidária é a autogestão e seus principais valores são a cooperação, a solidariedade e a democracia participativa. São esses elementos que possibilitam a construção de uma alternativa ao capitalismo a partir desses empreendimentos (SINGER, 2003).

Razeto (1986), ao enumerar os fatores que levaram ao surgimento dos Empreendimentos de Economia Solidária, destaca que a dinâmica concentradora e excludente do capitalismo é um dos principais responsáveis para o surgimento desse tipo de experiência econômica. Apesar de reconhecer as diversas limitações que os empreendimentos solidários possam ter, segundo esse autor, é possível construir relações de produção alternativas ao capitalismo a partir da economia solidária. O principal expoente nessa visão no Brasil é Paul Singer (2003).

Contudo, mesmo contribuindo na construção de novas formas de organização econômica, a análise dos dados dos EES no Brasil indica que parte significativa dos empreendimentos solidários no Brasil possui condições precárias de funcionamento, tendo dificuldades de oferecer condições dignas de trabalho para os seus participantes. Como destacado por Cattani (2003) e Singer (2008), não basta a Economia Solidária ser uma alternativa de sobrevivência para os pobres e miseráveis, é fundamental que ela promova avanços em outros domínios da existência humana, fortalecendo os seus princípios fundamentais.

Os dados do segundo mapeamento revelam muitas dificuldades enfrentadas pelos empreendimentos solidários no Brasil. O alto nível de informalidade e a falta de garantias trabalhistas aliadas a problemas de viabilidade econômica são grandes empecilhos para que essas experiências possam se firmar como alternativa de desenvolvimento para os trabalhadores. Contudo, apesar dessas dificuldades enfrentadas por muitos empreendimentos, muitas experiências de sucesso, como aponta Singer (2008), demonstram que é possível construir uma alternativa ao modo de produção capitalista com base em relações solidárias. Para isso, entre outras iniciativas, é indispensável que sejam feitas políticas que facilitem a formalização dos EES o que pode contribuir para melhorar a sua eficiência econômica, na medida em que amplia o acesso a serviços de formação técnica e outros benefícios que apenas os empreendimentos formais têm acesso. Além disso, é fundamental aperfeiçoar a legislação trabalhista de modo a garantir os direitos dos trabalhadores inseridos nesses empreendimentos.

REFERÊNCIAS

BOSI, A. P. A organização capitalista do trabalho "informal": o caso dos catadores de recicláveis. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. [online]. 2008, vol. 23, n.67, pp. 101-116.

CACCIAMALI, M. C., CORTÉS, D. L. R. Cooperativas de trabalho associado, instrumentos de precarização ou de resgate de relações de trabalho justas? Um estudo do caso do Brasil - Colômbia a luz do conceito de trabalho decente. **Pesquisa & Debate**, v. 21, n.2 (38), p. 307-337, 2010.

CATTANI, A. D. (Org.). **A outra economia**. Porto Alegre: Veraz, 2003.

CRUZ, Z. G.; SANTOS, L. M. L. **Economia Solidaria em Londrina, Aspectos Conceituais e a Experiência Institucional**. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2010.

FILGUEIRAS, L. **História do Plano Real: Fundamentos, Impactos e Contradições**. São Paulo: Boitempo, 2000.

GAIGER, L. I. G. Economia Solidária e a Revitalização do Paradigma Cooperativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 28, n. 82, p. 211-228, jun. 2013

GAIGER, L. I. G.; ET. AL. **A Economia Solidária no Brasil**: Uma Análise de Dados Nacionais. São Leopoldo: Editora Oikos, 2014, 158.

GIORGION, M. O Conceito de Trabalho Decente da OIT e a Percepção das Mulheres Brasileiras. **Cadernos Adenauer**, v. 3, Nov. 2013.

HOBBSAWN, E. J. **A Era do Capital**. 23ª Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION - ILO. Tackling Informality in e-waste Management: The Potential of Cooperatives Enterprises. Geneva: ILO, 2014.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION - ILO. Social and Solidarity Economy: Our Common Road Towards Decent Work. Geneva: ILO, 2011.

LAVILLE, J; GAIGER, L. **Economia solidária**. In: GAIGER, Luiz et al. (Org.) Dicionário internacional da outra economia. Coimbra: Almedina, 2009.

MILLER, E. Solidarity Economy: Key Concept and Issues. In: KAWANO, E., MASTERSON, T. and TELLER-ELLSBERG, J. (eds). **Solidarity Economy**: Building Alternatives for People and Planet. Amherst, MA: Center for Popular Economics. 2010.

RAZETO, L. **Economia popular de solidaridad**: identidad y proyecto en una visión integradora. Santiago: Area Pastoral Social de la Conferencia Episcopal de Chile, 1986.

SCHIOCHET, V.; SILVA, R. M. A. Economia Solidária no Plano Brasil Sem Miséria: A Construção de Estratégias Emancipatórias para a Superação da Pobreza Extrema. In: IPEA. **Mercado de Trabalho: Conjuntura e Análise**, n. 18, p. 69-82, fev. 2013.

SILVA, E. S.; ET AL. **Cenários e tendências do cooperativismo brasileiro**. Recife: Bagaço, 2004.

SINGER, P. Economia Solidária: Entrevista com Paul Singer. **Estudos Avançados**, v. 22, n. 62, p. 289-314, 2008.

SINGER, P. Economia Solidária: um modo de produção e distribuição. In: SINGER, P. e SOUZA, A. (Org.) **A Economia Solidária no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2003.

WIEGO NETWORK PLATFORM - WIEGO. Transitioning from the Informal to the Formal Economy in the Interests of Workers in the Informal Economy. Manchester: WIEGO, 2014.

WILPERT, G. **Changing Venezuela by taking power**, London: Verso Books, 2007.